

RESOLUÇÃO N.º /2009

Soluções institucionais e legais adequadas ao exercício pleno do direito de voto

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que promova:

- 1 - A identificação das doenças e deficiências que geram dificuldades especiais no acesso à prática do voto.
- 2 - As melhores soluções institucionais e legais adequadas que garantam o exercício pleno do direito de voto, com autonomia e secretismo dos cidadãos e cidadãs com capacidade reduzida.

Aprovada em 23 de Julho de 2009

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Jaime Gama)